



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 364, de 01 de agosto de 1989.

#### **Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica O Chefe do Poder executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a assinar convênio de N° 335/89, com o Governador do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de estado de Trabalho e ação Social.

**Art. 2°.** A Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social irá repassar através deste convênio, recursos para a aquisição de equipamentos Odontológicos, para o nosso Município.

**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 1989.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 1989.

Secretário Municipal de Administração

---